



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 12/2022

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**E. P. ZOCHÉ & CIA LTDA ME**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.436.000/0001-34, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para realização da dedetização da Câmara Municipal de Missal.

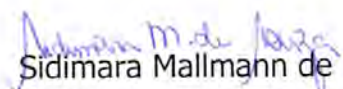
A RDC nº 52, traz em seu Art. 4º, inciso II, "controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente", a recomendação da periodicidade de monitoramento e aplicação dos produtos apropriados para controle de insetos é fundamental para manter o local de trabalho adequado as funções laborais. Levando em consideração que a última dedetização foi realizada a mais de um ano na Câmara e a proliferação de insetos está sendo elevada, provavelmente devido a eficácia da última aplicação ter se esgotado, mostra-se necessário a nova aplicação de inseticidas nas dependências do prédio da Câmara para eliminação dos insetos.

Sendo assim, a contratação da empresa E. P. ZOCHÉ & CIA LTDA ME, por apresentar a melhor cotação, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos após a realização do serviço e emissão da nota fiscal.

Missal - PR, 12 de agosto de 2022.


Amáuri Welter
Presidente


Júlio César Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro